



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros (PNCV), cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

1.3. Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

1.4 Informações gerais da unidade de conservação:

O Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, criado em 1961, protege uma área aproximada de 240.611 ha e está inserido no bioma Cerrado. São diversas formações vegetais, centenas de nascentes e cursos d'água, rochas com mais de um bilhão de anos, além de paisagens de rara beleza, com feições que se alteram ao longo do ano. O Parque Nacional também preserva áreas de antigos garimpos, como parte da história local.

Foi declarado Patrimônio Mundial Natural em 2001 pela UNESCO.

Além da conservação da biodiversidade e geodiversidade, o Parque Nacional tem como objetivos a pesquisa científica, a educação ambiental e a visitação pública.

As caminhadas em trilhas e banhos em rios e cachoeiras são as principais atividades relacionadas à visitação no Parque Nacional.

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

I - Ficha de identificação, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo I;

II - Termo de Conhecimento de Riscos e Normas inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo III;

III - Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II;

IV - Cópia do RG e CPF;

V - Comprovante de endereço domiciliar;

VI - Certificado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 10 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde que devidamente comprovados.

I - Conteúdo obrigatório:

1. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação e seu entorno):

- a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.
- b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.
- c) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.
- d) Conteúdos com informações sobre a história, geografia, geologia e cultura regional.
- e) Conteúdos com informações sobre as espécies da fauna e flora do Cerrado.
- f) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

2. Temas referentes ao trabalho do condutor:

- a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.
- b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.
- c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.
- d) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.
- e) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.
- f) Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

3. Temas referentes à segurança e equipamentos:

- a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.
- b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros.
- c) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.
- d) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento.

VII - Ficha de comprovação de realização dos estágios, assinada pelo condutor estagiário e por condutor autorizado, conforme modelo do Anexo VI deste Edital ou modelo de ficha utilizada pelas associações de condutores de visitantes.

VIII - Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

2.2. Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido da sanção aplicada.

2.3. Somente poderão ser credenciados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.4. Os procedimentos para realização e comprovação dos estágios são os seguintes:

2.4.1. Para a prática de aprendizado dos novos condutores, será exigida a realização de 8 (oito) estágios, entendidos aqui como visitas às trilhas do PNCV e atrativos particulares no entorno do Parque Nacional, na companhia de um condutor já autorizado, o qual deverá estar conduzindo um grupo de visitantes;

2.4.2. No mínimo 4 (quatro) estágios devem ser realizados nas trilhas do PNCV, enquanto os outros 4 (quatro) poderão ser realizados em atrativos na região da Chapada dos Veadeiros;

2.4.3. Cada estágio deverá ser feito com diferentes condutores autorizados no PNCV, não podendo repetir por mais de duas vezes, salvo na falta de condutores diferentes, a critério do chefe da unidade ou seus indicados;

2.4.4. Cada grupo de visitantes terá, no máximo, 2 (dois) condutores realizando estágio;

2.4.5. A realização de cada estágio deverá ser comprovada mediante assinatura e CPF do estagiário e do condutor autorizado, data e atrativo visitado.

2.5. O interessado poderá encaminhar a documentação via:

2.5.1. Física, no escritório do PNCV;

2.5.2. Ou eletrônica, para o endereço eletrônico: pnchapadadosveadeiros@icmbio.gov.br.

2.6. Para os condutores já credenciados junto ao PNCV, é dispensada a apresentação da documentação prevista neste item, devendo ser atendido o disposto no item 4.6, quando da renovação da Autorização.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2. As solicitações de credenciamento poderão ser realizadas junto ao PNCV a qualquer momento, devendo o interessado ser informado da análise de sua documentação no prazo de até 15 dias úteis.

3.3. A lista de condutores autorizados estará disponível na sede da unidade e nas páginas do ICMBio, nos endereços: <https://www.icmbio.gov.br/parnachapadadosveadeiros/> e será atualizada, no máximo, a cada dois meses.

3.4. Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5. As datas indicadas neste edital poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade e na página do ICMBio no endereço: <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=10792:editais-diversos-2020>.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio da unidade de conservação ou comissão a ser instituída, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes (Anexo IV).

4.2. Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

4.3. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.4. A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada a cada dois anos, a partir de atualização cadastral.

4.5. No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.6. São requisitos para renovação da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes sem descontinuidade da vigente:

I - Manifestação formal do prestador de serviço, por mensagem eletrônica ou presencialmente no escritório do PNCV, à administração da unidade de conservação com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do término da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes vigente, conforme calendário indicado pela unidade de conservação;

II - Inexistência de pendências ou restrições em nome do interessado, junto à unidade de conservação;

III - Cópia de certificado de curso de primeiros socorros, podendo ser em formato de atualização, com emissão igual ou inferior a um ano;

IV - Cópia do comprovante de residência, caso haja mudança de endereço;

4.7. Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1. As atividades desenvolvidas sob o ânimo dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.1.1. As possibilidades para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma:

Atrativo	Número balizador da visitação por atrativo
Trilha dos Saltos, Carrossel e Corredeiras	450
Trilha do Cânion II e Cariocas	300
Trilha da Seriema	30
Travessia das Sete Quedas	30

5.2. Os horários do desenvolvimento do serviço deverão respeitar os horários estabelecidos pela administração do Parque Nacional para a realização de cada atividade.

5.3. A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do PNCV, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.4. Os números balizadores da visita, indicados no item 5.1.1., poderão ser alterados pela gestão da UC, devendo ser dada ampla publicidade.

5.5. O condutor de visitantes autorizado será identificado com os seguintes elementos visuais:

I - Crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

I - desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;

II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visita, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;

XVII - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;

XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;

XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XX - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XXIII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XXIV - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXV - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXVI - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXVII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais, estando sujeito à vistoria prévia de funcionários da concessionária Sociparques ou de servidores do PNCV:

a) suprimento de água potável;

- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) equipamento de resgate aquático, obrigatoriamente o *rescue bag* e, em caráter opcional, colete salva-vidas;
- f) estojo de primeiros socorros; e
- g) lista de telefones de emergência.

6.2. O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. A renovação da Autorização para a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros fica condicionada a realização de um dia de serviço sem remuneração por ano de algumas das atividades listadas neste item:

- I - atividades de limpeza e manutenção de trilhas;
- II - condução de pesquisadores, de acordo com a solicitação da chefia da unidade de conservação;
- III - condução de grupos em atividades promovidas pela unidade de conservação;
- IV - monitoramento da visitação;
- V - apoio a atividades de busca e salvamento;
- VI - apoio ao manejo integrado do fogo;
- VII - atividades exploratórias no PNCV, visando reconhecer o potencial de uso público e as possibilidades de abertura de novas trilhas e atrativos;
- VIII - atividades ou mutirões de restauração do Cerrado;
- IX - participação em reuniões ou eventos, a convite da equipe do PNCV.

7.2. A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Ao responsável pela condução de visitante é vedado:

- I - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;
- II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
- III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
- IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
- V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
- VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;
- VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;
- VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
- IX - molestar a fauna silvestre;
- X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

9.2 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

9.4. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

9.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 28 de agosto de 2020

LUÍS HENRIQUE MOTA DE FREITAS NEVES
Chefe do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

1. Dados do responsável pela condução de visitante:

Nome*: _____

Apelido*: _____

Data de nascimento*: ____/____/____

Sexo: () Feminino () Masculino

CPF*: _____

RG*: _____

Cidade/Estado onde nasceu*: _____

Nacionalidade*: _____

Endereço*: _____

Telefone*: _____ Celular*: _____

Há quantos anos mora no município atual? _____

2. Atividade de condutor de visitantes

Tempo de experiência condução de visitantes em Unidades de Conservação*:

Vínculo empregatício: () autônomo () contratado por _____

() prestador de serviço para: _____

Faz parte de alguma associação? () Não () Sim

Qual? _____

Desenvolve outras atividades ligadas ao turismo? () Não () Sim

Quais?

Quais os roteiros oferecidos e visitados com maior frequência dentro da UC?

3. Escolaridade*

() 1º grau incompleto () 2º grau incompleto () Superior incompleto

() 1º grau completo () 2º grau completo () Superior completo

Qual? _____

Especialização: () Não () Sim Qual? _____

4. Cursos de capacitação obrigatórios*

Temática	Instituição realizadora	Carga horária	Possui Certificado?
ICMBio - instituição, objetivos e missão			
Caracterização geral, normas e demais regras dos atrativos do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros			
Ética, apresentação pessoal e relações interpessoais			
Técnicas de condução de visitantes			
Princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais			
Gestão de segurança da unidade de conservação			
Primeiros socorros			

5. Cursos Complementares

1) Nome do curso: _____

Carga horária: _____ Ano de realização: Possui certificado? () Não () Sim

Empresa/Instituição Organizadora: _____

2) Nome do curso: _____

Carga horária: _____ Ano de realização: Possui certificado? () Não () Sim

Empresa/Instituição Organizadora: _____

3) Nome do curso: _____

Carga horária: _____ Ano de realização: Possui certificado? () Não () Sim

Empresa/Instituição Organizadora: _____

Declare abaixo as habilidades/atividades que você se considera apto a oferecer aos visitantes (informações serão confirmadas pelo ICMBio):

() contemplação do ambiente natural;

() observação de aves;

() observação de fauna;

() caminhada de longo percurso;

() visita a sítios histórico-culturais;

() cicloturismo;

() informações arqueológicas;

() informações botânicas;

() informações sobre geologia e geomorfologia;

() informações sobre a história e cultura da Chapada dos Veadeiros;

() condução bilíngue - informar qual idioma: _____

() outras - informar quais: _____

Quais outros cursos você gostaria de fazer para melhorar seu trabalho como condutor?

Fica garantida a privacidade informações prestadas pelo condutor, que não serão utilizadas ou divulgadas individualmente ou de forma que permita a identificação individual.

Local, data e assinatura

*campos de preenchimento obrigatório

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que sou responsável por cumprir e fazer com que sejam cumpridas a legislação ambiental brasileira, as normas e os regulamentos estabelecidos nos Planos de Manejo do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros e na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, bem como todas as regulamentações pertinentes que são impostas pelas autoridades para o desenvolvimento do serviço de condutor de visitantes.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS

Eu, _____, portador de CPF nº _____, telefones: fixo _____ e celular _____, DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de condutor de visitantes realizada em áreas naturais e, portanto, me responsabilizo por minha segurança e por prestar aos visitantes conduzidos as orientações necessárias para que eles próprios tenham condições de garanti-la, isentando o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros.

Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente.

De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros e seus recursos.

Os funcionários da unidade de conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.

A não observância das determinações acima configura desobediência ao artigo 90 do Decreto nº 6.514, DE 22 DE JULHO de 2008.

É PROIBIDO:

- a) Utilizar atalhos e/ou áreas interdidas;
- b) Presença de animais domésticos no interior da unidade de conservação, por prejudicarem a fauna silvestre;
- c) Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior da unidade de conservação;

- d) Jogar lixo no interior da unidade de conservação e nos locais de acampamento;
- e) Utilizar veículos automotores nas trilhas da unidade de conservação;
- f) O porte de toda e qualquer arma de fogo;
- g) Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres, bem como alimentá-los;
- h) Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;
- i) Coletar rochas, plantas, flores e sementes;
- j) Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens da unidade de conservação;
- k) Negar-se a identificação pessoal, quando solicitada pela Fiscalização.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA

AUTORIZAÇÃO

Ministério do Meio Ambiente	
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	
Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros	
AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VISITANTES	
Autorização para Prestação do Serviço de condução de visitante nº ____/202____	
Alto Paraíso de Goiás, ____ de _____ de 202_	
O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, por meio do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, representado por _____, matrícula nº _____, na qualidade de chefe da unidade, AUTORIZA o exercício da atividade profissional de condutor (a) de visitantes nas áreas previstas à visitação no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros.	
Prestador de Serviço:	CPF:
	RG:
Endereço:	
O prestador de serviço fica autorizado a realizar serviços de condução de visitantes, sob sua responsabilidade, nas atividades e nas áreas permitidas para visitação, bem como por outras normas e regulamentos do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros.	
Nº de identificação do autorizado: /	Validade: ____/____/____
Esta Autorização tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogado, mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse	

da Administração e a legislação pertinente.

RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade do condutor de visitantes:

- desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- II - tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- III - manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- IV - exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- V - exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VI - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VII - ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- VIII - informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
- IX - informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a viagem e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- X - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XI - zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;
- XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;
- XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;
- XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;
- XV - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XVI - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à unidade de conservação;
- XVII - exigir dos seus empregados a observância das normas da unidade de conservação, bem como lhes dar ciência de que a Autorização não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Autarquia;
- XVIII - permitir a vistoria da área do objeto da Autorização a qualquer tempo para o efetivo exercício da fiscalização;
- XIX - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;
- XX - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;
- XXI - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- XXII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XXIII - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;
- XXIV - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;
- XXV - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;
- XXVI - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XXVII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:
 - a) suprimento de água potável;
 - b) lanterna;
 - c) apito;

- d) suprimento extra de alimento;
- e) equipamento de resgate aquático, obrigatoriamente o *rescue bag* e em caráter opcional colete salva-vidas;
- f) estojo de primeiros socorros; e
- g) lista de telefones de emergência.

O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 .

ORIENTAÇÕES

Em caso de extravio, furto ou destruição desta Autorização, o Instituto Chico Mendes deverá ser comunicado imediatamente para fins de substituição.

DO CANCELAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA CASSAÇÃO

Caso não haja mais interesse do prestador de serviço na continuidade do exercício da atividade no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, deve, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerer o cancelamento da presente Autorização ao chefe da unidade de conservação.

No interesse da Administração, a Autorização poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação do condutor de visitantes, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o Art. 25 da Portaria nº 769/2019.

Independentemente de prazo, os condutores poderão ter a Autorização suspensa ou cassada no caso do cometimento de infrações, sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na da Portaria nº 769/2019, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis à espécie.

Alto Paraíso de Goiás/GO, _____ de _____ de 202__

Chefe do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros /ICMBio

Autorizado/a

ANEXO V

MODELO DE ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO

Ao Sr (a) _____

CPF: _____

Nº da Autorização: _____

Considerando o estabelecimento da Portaria xx de xx de 2019, que dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para Autorização da prestação do serviço de condução de visitantes da unidade de conservação;

Considerando o capítulo IV que dispõe sobre as obrigações e vedações do prestador de serviço;

Considerando o Art. 24 que delega competência ao chefe da unidade de conservação de analisar e julgar as infrações cometidas pelos autorizados e que delega competência ao mesmo de aplicar as penalidades previstas na Portaria;

Tendo em vista que Vossa Senhoria cometeu infração em virtude do descumprimento do Artigos 17, especificamente no item XXXX, aplica-se a penalidade de advertência como medida disciplinar na intenção de evitar a reiteração de atos desta natureza.

OU

Tendo em vista a aplicação de advertência em virtude do descumprimento do Art. 17, item xxx ocorrendo agora a reincidência de infração, a partir do descumprimento do Art 17, item xxx, aplica-se a penalidade de suspensão da prestação de serviço comercial de condução de visitantes no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros pelo prazo de xx dias a contar do dia xxx de xxx de 20 ____.

OU

Tendo em vista a aplicação de suspensão em virtude do descumprimento do Art. 17, item xxx ocorrendo novamente a reincidência de infração, a partir do descumprimento do Art 17, item xxx, aplica-se a penalidade de cassação da Autorização de nº ____/____ para prestação de serviço comercial de condução de visitantes no Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros.

Com base na Lei nº 9784 de 29 de janeiro de 1999, o prestador de serviço poderá interpor recurso no prazo de cinco dias a contar da data de recebimento desta advertência/suspensão que será avaliada por comissão instituída no prazo de cinco dias.

_____, ____ de _____ de 20 ____

 Chefe do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE ESTÁGIOS

Atrativo: _____ Data: ____ / ____ / ____ Dados do estagiário Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____ Dados do condutor autorizado junto ao PNCV Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	Atrativo: _____ Data: ____ / ____ / ____ Dados do estagiário Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____ Dados do condutor autorizado junto ao PNCV Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____
Atrativo: _____ Data: ____ / ____ / ____ Dados do estagiário Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____ Dados do condutor autorizado junto ao PNCV Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	Atrativo: _____ Data: ____ / ____ / ____ Dados do estagiário Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____ Dados do condutor autorizado junto ao PNCV Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____
Atrativo: _____ Data: ____ / ____ / ____ Dados do estagiário Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____ Dados do condutor autorizado junto ao PNCV Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	Atrativo: _____ Data: ____ / ____ / ____ Dados do estagiário Nome: _____ CPF: _____ Assinatura _____ Dados do condutor autorizado junto ao PNCV Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Dados do estagiário	Dados do estagiário
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura _____	Assinatura _____
Dados do condutor autorizado junto ao PNCV	Dados do condutor autorizado junto ao PNCV
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Atrativo: _____	Atrativo: _____
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Dados do estagiário	Dados do estagiário
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura _____	Assinatura _____
Dados do condutor autorizado junto ao PNCV	Dados do condutor autorizado junto ao PNCV
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Recebimento no PNCV	
Data: ____/____/____	
Nome: _____	
Assinatura: _____	



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Mota de Freitas Neves, Chefe**, em 01/09/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7666336** e o código CRC **7A52E369**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

